CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA M G ALVARENGA LTDA., PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.

Processo Licitatório nº 349/2020
Pregão Eletrônico nº 080/2020
Contrato nº 145/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **M G ALVARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.072.779/0001-35, com sede na Avenida Solidariedade, nº 1750, Bairro Dom Almir, CEP: 38.407-030, no Município de Uberlandia, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por sua Proprietária Senhora **Daniela Gaspar Martins**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG MG -14.251.905 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 028.198.961-38, residente e domiciliada na Rua Antonio Andrade, nº 39, Bairro Alto Umuarama, CEP: 38.405-387, no Município de Uberlandia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado :

1. – OBJETO

1.1. Aquisição materiais diversos para manutenção de prédios, conforme especificações quantidades e marcas/fabricantes, descritos abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA
19	Sarrafo cedrinho 2,3x10x5M bruto	Sarrafos de cedrinho legítimo na cor natural, em acabamento bruto, na medida 2,3 x 10 x 5M.	40	M. Catarinense
20	Prego 12x12	Pregos de aço, sem cabeça, corpo liso galvanizado, ponta do tipo diamante, acabamento polido, na medida 12 x 12, pacote com 100 unidades.	8	Gerdau
21	Prego 18x27	Preços de aço, sem cabeça, corpo liso galvanizado, ponta do tipo diamante, acabamento polido, na medida 18 x 27, pacote com 100 unidades.	5	Gerdau
30	Prego 18x27	Caixas de pregos de aço, com cabeça cônica e axadrezada, corpo liso, ponta do tipo diamante, acabamento polido, na medida de 18x27, pacote com 100 unidades.	6	Gerdau
31	Prego 19x36	Caixas de pregos de aço, com cabeça cônica e axadrezada, corpo liso, ponta do tipo diamante, acabamento polido, na medida de 19x36, pacote com 100 unidades.	4	Gerdau
32	Tabua cedrinho 2,3x30x1,00 APLI	Madeiras tabua cedrinho legitimo na cor natural, aparelhadas, na medida 2,3x30x1,00.	210	M. Catarinense
33	Viga copiuba 5x15x4,00 APLI	Vigotas de cupiuba legitima na cor natural, aparelhadas inteira, na medida 5x15x4,00.	4	M. Catarinense
34	Viga copiuba 5x15x3,50 APLI	Vigotas de cupiuba legitima na cor natural, aparelhadas inteira, na medida 5x15x3,50.	4	M. Catarinense
35	Viga copiuba 5x15x5,00 APLI	Vigotas de cupiuba legitima na cor natural, aparelhadas inteira, na medida 5x15x5,00.	3	M. Catarinense
36	Viga copiuba 5x15x7,00 APLI	Vigotas de cupiuba legitima na cor natural, aparelhadas inteira, na medida 5x15x7,00.	4	M. Catarinense

38	Tabua cedrinho 2,3x15x1,00 APLI	Madeiras tabua cedrinho legitimo na cor natural, aparelhadas, na medida 2,3x15x1,00.	60	M. Catarinense

2. – VALORES

2.1. O valor unitário para o item 19 é de R$ 30,02 (trinta reais e dois centavos), totalizando o valor de R$ 1.200,80 (um mil e duzentos reais e oitenta centavos); Item 20, com preço unitário de R$ 4,00 (quatro reais), totalizando o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais); Item 21, com preço unitário de R$ 8,00 (oito reais), totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); Item 30, com preço unitário de R$ 8,00 (oito reais), totalizando o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); Item 31, com preço unitário de R$ 10,00 (dez reais), totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); Item 32, com preço unitário de R$ 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos), totalizando valor de R$ 3.630,90 (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos); Item 33, com preço unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), totalizando o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais); Item 34, com preço unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais), totalizando o valor de R$ 308,00 (trezentos e oito reais); Item 35, com preço unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Item 36, com preço unitário de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e Item 38, com preço unitário de R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R$ 553,80 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de **R$ 7.151,50 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

2.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias: **Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 - Ficha 317 - TESOURO PRÓPRIO**

4. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO

4.1. - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

4.2. - A entrega do objeto deverá ocorrer mediante assinatura do contrato para cumprimento no prazo de 07 (sete) dias úteis, na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Parque Santa Maria /Jaguariúna-SP.

4.3. - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I, parte integrante do Edital, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE.**

4.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Turismo e Cultura.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA.**

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:
6.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8. – FORO
8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS
9.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 080/2020;
b-) Processo Licitatório n° 349/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DANIELA GASPAR MARTINS:02819896138
Assinado de forma digital por DANIELA GASPAR MARTINS:02819896138
Dados: 2020.10.14 16:35:43 -03'00'

M G ALVARENGA LTDA
Daniela Gaspar Martins
RG Nº: MG-14.251.905 SSP/MG
CPF/MF Nº: 028.198.961-38

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 080/2020
Procedimento Licitatório nº 349/2020
Contrato nº 145/2020.
Objeto: Aquisição materiais diversos para manutenção de prédios - Itens: 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: M G ALVARENGA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de Outubro 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69
RG: 25.480.348-9
Data de Nascimento: 19/05/1975
Endereço residencial completo: Rua Alameda Salvador Bernardi, nº 257 – Estância das Flores – Jaguariúna/SP.
E-mail institucional: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal:gracaalbaran@hotmail.com
Telefone: (19)3867-4223

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Daniela Gaspar Martins
Cargo: Empresária
CPF: 028.198.961-38
RG: MG-14.251.905 SSP/MG
Endereço residencial completo: Rua Antonio Andrade, nº 39, Bairro Alto Umuarama, CEP: 38.405-387, no Município de Uberlandia, Estado de Minas Gerais.
E-mail institucional: mgalvarenga2019@gmail.com
E-mail pessoal: mgalvarenga2019@gmail.com
Telefone(s): (34) 3083-3300

Assinatura: DANIELA GASPAR MARTINS:02819896138 Assinado de forma digital por DANIELA GASPAR MARTINS:02819896138 Dados: 2020.10.14 16:35:20 -03'00'